

PARECER CME Nº 002/2019

Aprova o Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.255/1998, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Lei do Plano Municipal de Educação nº 7.439/2015, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

1-Histórico:

A determinação legal para a construção de uma base nacional pode e deve ser percebida muito antes da Constituição Federal de 1988, mas é a partir desta que se configura um marco especial.

A concepção de formação básica comum, presente no Art. 210 da Constituição Federal de 1988, é tratada em dois artigos: 26 e 27, da Lei nº 9.394/96. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), formulados pelo MEC em 1997, se assumem como explicitação da base nacional comum. Logo em 1998 o Conselho Nacional de Educação emitiu as primeiras Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Depois a Emenda Constitucional nº 59, aprovada em 2009, emitiu uma diretriz geral para a Educação Básica. Enfim, todas essas diretrizes anunciam a necessidade da construção de uma Base Nacional Comum. Essas diretrizes foram consagradas no texto da Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação.

Entretanto, não há que se confundir a Base Nacional Comum Curricular com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Mesmo depois que o Brasil elaborou a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as Diretrizes continuam em vigor, ambos são complementares: as Diretrizes estabelecem a estrutura, e a Base, o detalhamento de conteúdos e competências.

Mas é no Art. 26 da LDB, que esta introduz dois conceitos fundamentais: Base Nacional Comum e Parte Diversificada:

“Art.26 Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.”

Sendo assim, esse histórico evidencia, pois, que a necessidade da construção da BNCC é resultado de uma determinação Legal, prevista na Constituição Federal, na LDB e no PNE e demais normativas.

Então, legislação posta, a Secretaria Municipal da Educação, com a parceria do Conselho Municipal de Educação e a instituição do Comitê Gestor da Implantação da Base Nacional Comum Curricular no município de Santo Antônio da Patrulha, juntamente com as equipes de coordenadores, organizaram este currículo de referência para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar o processo de reorientação curricular das escolas, em todo o território da rede municipal de ensino.

A Secretaria, objetivando a melhoria na qualidade do ensino, deflagrou discussão sobre o currículo, visando atender às exigências do Ministério da Educação e promover transformação no processo educativo, priorizando um desenho curricular por competências e habilidades a serem desenvolvidas por meio da contextualização dos conhecimentos e da interdisciplinaridade, considerando também a identidade regional.

Para tanto, foram convidados a participar do processo de discussão profissionais da educação: professores, coordenadores e diretores escolares, bem como os colaboradores:

Fabiane Bitello, Joelma Guimarães, Joseângela Alves de Souza, Júlio Furtado e Rosemeri Marques .

Estabeleceu-se, como prioridade, promover uma construção participativa, coletiva e democrática, possibilitando ampla discussão e reflexão, sob diferentes olhares, e com a efetiva participação dos protagonistas da ação pedagógica, que executam o currículo no dia a dia da escola. Dessa forma, considera-se assegurada a legitimidade do processo de elaboração.

A construção deste Referencial Curricular tem como principais objetivos: contribuir com a inclusão escolar de toda população estudantil, o acesso ao conhecimento com equidade; propiciar condições de permanência e sucesso na escola; melhorar a qualidade do processo ensino e aprendizagem; fornecer às escolas informações e orientações sobre estratégias pedagógicas e contemplar as especificidades do seu território.

Este Referencial é o documento balizador do fazer pedagógico e norteador das ações no território escolar, orienta os profissionais no desenvolvimento de suas atividades, almejando melhorar o processo ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, a qualidade da educação no município de Santo Antônio da Patrulha.

2- Análise:

Em 02 de abril de 2019, através do Ofício nº 088, a Secretaria Municipal da Educação encaminha a este Conselho a Minuta do Referencial Curricular Municipal, para análise, considerações e posterior aprovação.

O Conselho Municipal de Educação, para análise dos documentos, disponibilizou versão digital para cada conselheiro.

Em tais análises, verificou-se a participação coletiva na construção do documento, oriunda de diversos grupos docentes em diferentes momentos e estratégias de participação, tanto na construção das diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil quanto nas do Ensino Fundamental.

O Referencial é composto de dois volumes de um mesmo documento, apresenta-se a análise dividida em: 1) Educação Infantil e 2) Ensino Fundamental.

1) Educação Infantil:

A Educação Infantil tem uma especificidade curricular consolidada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, em respeito aos direitos de aprendizagens e de desenvolvimento pleno das crianças. Um currículo para esta etapa está compromissado com o fluxo dinâmico da vida das crianças, com suas experiências, desejos, necessidades, emoções, sensibilidades e interesses, com seus contextos existenciais, suas culturas, seus percursos diferenciados de vida.

Esta etapa da Educação Básica respeita a fase de vida e desenvolvimento das crianças, não antecipando objetivos do Ensino Fundamental, nem as submetendo a um processo formal de alfabetização escolar. Nesta perspectiva de uma educação inclusiva e global, não cabem avaliações que meçam, hierarquizem ou classifiquem as crianças por terem atingido ou não quaisquer competências ou habilidades.

O Referencial na Educação Infantil parte dos eixos estruturantes (interações e brincadeiras) para reafirmar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se) no sentido de garantir, através dos campos de experiência, que as crianças tenham condições de aprender e de se desenvolver.

Para a Educação Infantil, o Referencial Curricular Municipal respeita os grupos etários regulamentados pela BNCC, onde a mesma estabelece que **Creche** é composta por 2 grupos etários: os bebês (0 a 1 ano e 6 meses) e crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e **Pré-Escola**, crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Na Educação Infantil, as diretrizes organizam-se em “Direitos de Aprendizagem e suas relações com os Objetivos de Aprendizagem” e em “Campos de Experiência”.

No que tange aos Campos de Experiência foram contemplados: a) A Criança e suas Relações Interpessoais; b) Corpo, gestos, movimentos e descobertas; c) As Sensações e suas Representações: sons, cores, texturas, aromas e sabores; d) As Relações e suas Transformações: sobre os fenômenos naturais e os conhecimentos matemáticos; e) Cultura Escrita; e f) As Linguagens da Infância.

Quanto aos Direitos de Aprendizagem demonstra buscar a construção de uma escola de Educação Infantil que garanta o exercício da cidadania da criança e potencialização de sua aprendizagem.

O documento ainda elucida temas contextuais, essenciais à construção de identidade da criança, a partir da sua interação com os outros e com o meio em que vive.

Por fim, aborda acerca da continuidade da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, evidenciando habilidades esperadas (perfil) para a criança, ao concluir a primeira etapa da Educação Básica, e que são necessárias para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental.

2) Ensino Fundamental:

O Ensino Fundamental de nove anos resulta da luta pelo direito à educação de qualidade, socialmente referenciada, e objetiva a emancipação do indivíduo e a promoção da igualdade social. Para tanto, a universalização do acesso à escola, a democratização do ensino, a valorização profissional, o engajamento da sociedade, são condições essenciais para construção de um projeto educativo, que atenda as demandas e os desafios educacionais da contemporaneidade.

Faz-se necessário uma organização curricular que, por meio do domínio dos conhecimentos escolares, da construção de valores, atitudes e habilidades, assegure a continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, de todos os estudantes, ao longo dessa etapa da Educação Básica. Vale ressaltar que os estudantes (crianças e adolescentes) são considerados, valorizados e respeitados em suas especificidades e individualidades, nas transições: da Educação Infantil para os Anos Iniciais; dos Anos Iniciais para os Anos Finais e dos Anos Finais para o Ensino Médio.

Com base nessas prerrogativas, o Referencial apresenta um conjunto de saberes que nortearão a construção dos currículos das escolas. Para tanto, cada escola assume a elaboração de um documento de organização curricular. Nesse sentido, a compreensão acerca do Referencial para Santo Antônio da Patrulha pela redes, escolas e professores é fundamental

para garantia, não só do acesso e da permanência, mas para a definição das aprendizagens essenciais a todos os estudantes.

No Ensino Fundamental, o documento caracteriza de forma sucinta os Anos Iniciais e Anos Finais, apresentando concepções de aprendizagem, currículo, metodologia e avaliação.

De forma resumida identifica as Modalidades: Educação de Jovens e Adultos – EJA, a Educação Especial e a Educação do Campo.

No que tange aos Temas Contemporâneos – Transversais e Sociais o documento descreve e indica a Legislação Pertinente.

Todas as áreas do conhecimento estão apresentadas em Unidades Temáticas, divididas em Objetos do Conhecimento e as Habilidades que todos os estudantes deverão desenvolver.

Em cada área do conhecimento, o documento pauta conceitos estruturantes que irão representar os diversos conteúdos apresentados em cada componente curricular.

Na apresentação das tabelas evidencia-se diferença de complexidade em que os conteúdos e conceitos serão construídos a cada etapa e ano escolar, seguindo um curso progressivo.

Como concepção, o documento evidencia não ser um mero instrumento conteudista, mas reflete que são as aulas com processos, que representam a ação metodológica do professor que realmente desenvolvem competências.

3- Conclusão:

À vista das análises apresentadas, o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha conclui que:

O Referencial Municipal se consagra revelador das intencionalidades da educação pública no município de Santo Antônio da Patrulha, e, sendo fruto da construção coletiva, aponta caminhos e possibilidades sem, contudo, limitar a ação pedagógica. Dessa forma, sendo documento norteador não busca esgotar a reflexão acerca das práticas pedagógicas, mas desencadear o debate pedagógico e científico, como ponto de partida, contribuindo com as

instituições de ensino da rede municipal na socialização do conhecimento, na recriação da cultura e na formalização de suas propostas pedagógicas.

O Referencial Municipal, na etapa da Educação Infantil, respeita os grupos etários regulamentados pela BNCC e segue orientações deste Conselho Municipal de Educação.

Para o Ensino Fundamental, as diretrizes apresentadas estão em conformidade com um dispositivo legal já homologado e que anuncia o currículo de uma Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, isto é, está em conformidade com a Resolução CNE nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Vale ressaltar que o currículo é um documento vivo, que deverá sofrer revisões e modificações ao longo do tempo.

O documento apresentado evidenciou construção de forma coletiva e participativa, atendendo os componentes mínimos organizados em relação às áreas do conhecimento.

O Referencial reitera como principal objetivo a educação integral dos sujeitos de aprendizagem nas suas singularidades e diversidades. Desta forma, é fundamental que, na construção dos documentos legais de cada proposta pedagógica, se considere as aprendizagens essenciais ao desenvolvimento e à emancipação das crianças, dos adolescentes, dos jovens e adultos.

Os dois volumes do documento (Educação Infantil e Ensino Fundamental) são complementares e buscam garantir a não ruptura dessas duas etapas da Educação Básica.

Para tanto, os docentes de ambas as etapas deverão estar atentos na descrição das habilidades esperadas (perfil) para a criança, ao concluir a primeira etapa da Educação Básica (volume Educação Infantil), e nas competências referentes à última etapa da Educação Infantil, demonstrado antes das competências relacionadas a cada conceito estruturante, em cada Área do Conhecimento (volume Ensino Fundamental).

Quanto aos temas transversais, estruturantes ou contextualizados, embora a cada tema sejam indicados os anos escolares que deverão trabalhar com maior intensidade, os professores de outros anos não poderão eximir-se de trabalhar com seus alunos tais temas.

O Referencial traz a reafirmação de uma Parte Diversificada, definida segundo as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e das comunidades. Estes currículos podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos, saberes e

vivências que a escola seleciona e transforma ao mesmo tempo, em que desenvolvem a formação ética, estética e política das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A Parte Diversificada do currículo é concebida no Referencial Curricular como forma de complementar e enriquecer cada etapa e modalidade da Educação Básica, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades em cada escola, no sistema de ensino. Desta forma, ressalta-se a importância dos projetos curriculares diversificados, tais como os de educação ambiental, informática, esportes, dança, música, artes visuais e teatro, entre outros, presentes em grande parte das escolas.

Reafirma-se, portanto, o compromisso com uma escola municipal inclusiva, em que a alfabetização se dá ao longo dos três anos do ciclo de aprendizagem do Ensino Fundamental. As escolas devem ter autonomia para administrar pedagogicamente seus processos educacionais, escolher seus métodos, orientar seus planejamentos e suas avaliações.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha aprova por unanimidade o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Maio de 2019.

*Amanda Belloli da Costa
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Evinha Edi dos Santos Cardoso
Giseli Bergamo dos Santos
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Joseane Freiburger Gil
Renata Becker Krás Borges
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues*

Aprovado por unanimidade na sessão Plenária, em 14 de Maio de 2019.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente CME